TERMO DE FOMENTO
Nº 010-04/2024.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrito no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representada por seu presidente, Sr. Daniel Fich de Almeida, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa, CPF nº 000.790.050-39, CI nº 5087851291, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 2189, Bairro Santo Antônio, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 012-04/2024, publicado em 11 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto/atividade denominado **"EU CUIDO DE VOCÊ"**, com execução prevista para iniciar no ano de 2024, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 2023/33661.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R$ 38.162,39** (trinta e oito mil cento e sessenta e dois reais com trinta e nove centavos), advindo do COMDICA, em **12 parcelas**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho e descrito abaixo, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
08.243.0010.3013 – Apoio Financeiro a Entidades de Atenção Especializada à Criança e Adolescentes
3.3.50.43.06.00.00.00 – Subvenções Sociais

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:					
1.ª Parcela	**2.ª Parcela**	**3.ª Parcela**	**4.ª Parcela**	**5.ª Parcela**	**6.ª Parcela**
R$ 24.962,39	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
7.ª Parcela	**8.ª Parcela**	**9.ª Parcela**	**10.ª Parcela**	**11.ª Parcela**	**12.ª Parcela**
R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em bens e serviços, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos

processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos com a devida correção monetária, quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XX - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Municipal em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo e apor a marca da Administração Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo;

XXI - facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Municipal, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto;

XXII - manter, em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações , a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII- em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XXIV - manter, durante toda a execução da parceria, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na celebração da parceria, sob pena de rescisão do presente termo, encaminhando à Procuradoria do Município, através do protocolo, os documentos pertinentes quando houver troca da diretoria da entidade.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública,** tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 7870-0, Banco Sicredi, agência 0179,** e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.
b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que

todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pala OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º – A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos desde a data do repasse, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º – O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento **vigorará por 13 (treze) meses,** a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela **gestora que será a servidora Camila Betim Zubiaurre**, designada pela portaria n.º 31.441/2023, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela **Portaria n.º 30.375/2022.**

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho elaborado pela OSC e todos os documentos constantes do processo administrativo n.º 2023/33661.

Lajeado, 18 de janeiro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Daniel Fich de Almeida
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PLANO DE TRABALHO 2024 - COMDICA

1. Dados da Organização Proponente	
1.1 Razão Social: Centro Social Trezentos de Gidion	
1.2 Nome Fantasia:	
1.3 CNPJ: 87.300.406/0001-78	1.4 (X) Matriz ( ) Filial
1.5 Data de Abertura: 15/06/1969	1.6 Data de Fundação: 15/06/1969
1.7 Endereço: Avenida Beira Rio	
1.8 Nº: 2189	1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Conservas	
1.11 Cidade: Lajeado	1.12 CEP: 95.901-690 1.13 UF: RS
1.14 DDD|Telefone: 3714-2106	
1.15 Site: : www.trezentosdegidionlajeado.com.br	
1.16 Email: trezentosdegidion@bewnet.com.br	
1.17 Facebook: www.facebook.com/300Lajeado	
1.18 Twiter:	
1.19 Instagram:300lajeado	
1.20 Pessoa jurídica: (X) Associação ( ) Fundação ( ) Outra, Especifique:	
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal): 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)): 94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
1.23 Âmbito de atuação: ( ) Internacional ( ) Nacional ( ) Estadual	(X) Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 19557	Validade: Indeterminado
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: 431140301-943-000019-1-0	Validade: 11/10/2023

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto (especificar os dados do Presidente/Vice-Presidente/Responsável e do Responsável Técnico pela execução)		
PRESIDENTE		
2.1 Nome: Daniel Fich de Almeida		
2.2 Função: Presidente		
2.3 Endereço: Avenida Beira Rio		2.4 Nº 2189
2.5 Complemento:	2.6 Bairro: Conservas	
2.7 Cidade: Lajeado	2.8 CEP: 95.901-660	2.9 UF: RS
2.10 Identidade: 5087851291	2.11 CPF: 000.790.050-39	
2.12 DDD|Telefone Fixo:	2.13 DDD|Telefone Celular: (54) 99972-4953	
2.14 E-mail: fichadv@hotmail.com		
VICE-PRESIDENTE		
2.1 Nome: Ivalino Alan Teles		
2.2 Função: Vice- Presidente		

2.3 Endereço: Rua Visconde de Tamandaré	2.4 Nº 411
2.5 Complemento:	2.6 Bairro: Florestal
2.7 Cidade: Lajeado	2.8 CEP: 95.900-600
2.10 Identidade: 9066652646	2.11 CPF: 954.374.950-72
2.13 DDD|Telefone Celular (51) 996757667	
2.14 E-mail: alanbne@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:	
2.1 Nome: Simone Dullius	
2.2 Função: Assistente Social	
2.3 Endereço: Rua Tiradentes	2.4 Nº 780
2.5 Complemento:	2.6 Bairro: Centro
2.7 Cidade: Lajeado	2.8 CEP: 95.900-076
2.10 Identidade: 2082569787	2.11 CPF: 000.194.790-77
2.13 DDD|Telefone Celular (51) 99625-0099	
2.14 E-mail: monydullius@yahoo.com.br	

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

(X) Crianças (X) Adolescentes ( ) Jovens
( ) Adultos ( ) Idosos ( ) Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
( ) Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
( ) Outros, especifique:

3.2 Faixa Etária

(X) de 0 a 6 anos (X) de 7 a 15 anos (X) de 16 a 17 anos ( ) de 18 a 59 anos ( ) 60 anos ou mais

3.3 Entidade possui diagnóstico do seu território de abrangência:

(X) Sim ( ) Não

O serviço de acolhimento institucional tem abrangência municipal, acolhendo crianças e adolescentes, somente do município de Lajeado, encaminhadas pelo Poder Judiciário, através de medida protetiva de acolhimento institucional.

A Instituição localiza-se no bairro Conservas, sendo mapeado pelos índices do Sistema Único de Assistência Social - SUAS como um dos territórios vulneráveis do município de Lajeado, pelas características de seu território.

O tempo médio de permanência no acolhimento institucional, é regulamentado pela Lei. 12.010 de 03 de agosto de 2009.

O perfil socioeconômico dos acolhimentos institucionais corresponde ao perfil de Cadastro Único e Programa

Bolsa Família, em acompanhamento pelos serviços da rede socioassistencial, muito especialmente nos serviços da política municipal de assistência social e pelo Conselho Tutelar de Lajeado.

3.4 A OSC está preparada para divulgar todas as informações das parcerias celebradas com a administração pública, atendendo ao previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, "A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública", contendo no mínimo:

3.4.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.4.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.4.3 - descrição do objeto da parceria;

3.4.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.4.5- situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

3.4.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Especifique em qual meio serão viabilizadas estas informações:

a)	Na(s) sede(s) social(is)	( ) sim	(x) não
b)	Em local de destaque no site da OSC (qual site)	(x) sim	( ) não
c)	Em local de destaque da rede social da OSC (qual rede social)	( ) sim	(x) não

3.5 Quantas vezes por semana a atividade é ofertada:

( ) Sem frequência definida
( ) Apenas 1 vez por semana (dias úteis)
( ) Até 2 vezes por semana (dias úteis)
( ) Outro. Especifique:
( ) Até 3 vezes por semana (dias úteis)
( ) 5 vezes por semana (dias úteis)
(X) Todos os dias da semana, inclusive finais de semana – ininterruptos

3.6 Quanto tempo as pessoas atendidas permanecem na realização da atividade:

( ) Sem frequência definida
( ) Até 2 horas por semana
( ) De 4 até 8 horas por semana
( ) De 8 até 12 horas por semana
( ) Mais de 12 horas por semana
(X) 24 horas – ininterrupto

( ) De 2 até 4 horas por semana

3.7 Quantidade de atendimentos (média/último mês):

Capacidade de atendimento **no projeto**: 3 Casas Lares Quantidade de pessoas atendidas **no projeto**: Capacidade máxima de 10 acolhidos por Casa Lar.

3.8 Tempo médio de permanência nas ações ofertadas pela entidade:

( ) Até 06 meses ( ) De 07 meses até 01 ano ( ) De 01 ano e 1 mês até 02 anos
( ) Acima de 4 anos ( ) Sem informação
(X) De 02 anos e 1 mês até 04 anos

3.9 O local que será desenvolvido o projeto prevê condições de acessibilidade:

(X) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is):

( ) Acesso principal adaptado com rampas
( )Rota acessível aos principais espaços da unidade
( )Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
( )Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
( )Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
( )Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
( )Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
(X)Outro motivo. Explique:
Uma casa Lar possui banheiro adaptado, todo o piso é único sem degraus e o acesso às casas lares é por rota acessível.

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Acervo Bibliográfico (100 livros)

Armários individualizados para a guarda de pertences (09)

Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais (50)

Computadores (2)

Data show (1)

DVD/ vídeo cassete (1)

Equipamento de som (1)

Impressora (2)

Filmadora (1)

Veículo para transporte (2)

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

(X) Possui ( ) Não possui

03 Casas Lares com mobiliário adequado e completo, uma pracinha externa, uma academia ao ar livre, um salão de eventos, uma quadra de esportes, amplo pátio no entorno das casas lares, estrutura administrativa com salas de convivência, cozinha, banheiro, depósito e salas de atendimento técnico, recepção e sala da direção.

Outros. Especifique:

4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto, de acordo com a NOB-RH do SUAS

Trabalhador do Suas	Quantidade	Carga Horária	Tipo de contratação
Assistente Social	1	20 horas	CLT
Psicóloga	1	20 horas	CLT
Orientador Social (Mãe Social)	5	Escala semanal	Lei Federal nº 7644/1987
Orientador Social (Pai Social)	1	Escala semanal	Lei Federal nº 7644/1987
Orientador Social/Físico	1	5 horas	Terceirizado
Nutricionista	1	8 horas	Terceirizado
Pedreiro de Manutenção e Conservação	1	44 horas semanais	CLT
Serviços Gerais	1	44 horas semanais	CLT
Motorista	1	44 horas semanais	CLT
Diretora	1	44 horas semanais	CLT
Professora/Pedagoga	1	10 horas mensais	Terceirizado - MEI

4.4 Informações referentes aos Recursos Humanos da OSC, **vinculados as parcerias com o Município** de Lajeado.

Relação nominal dos integrantes da equipe vinculados ao Projeto	Funções desempenhadas	Respectivas remunerações previstas para 2024
Gizeli Domingo Tumelero	Professora/Pedagoga	R$ 1.200,00

Observação: Relação nominal poderá sofrer alterações conforme a necessidade, bem como o valor da remuneração, ambas sem prévio aviso. Neste quadro consta a profissional paga pela parceria.

4.5 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): **R$ 94.646,64**

4.5.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

( ) Alimentação
( ) Medicamentos
(x) Materiais e brinquedos pedagógicos
( ) Reformas e/ou pequenos reparos e conservação
( ) Vestuário
( ) Água, luz e telefone
( ) Materiais culturais
(x) Aquisição de móveis e equipamentos
(x) Jogos, brinquedos e material didático
( ) Transporte de usuários
( ) Transporte de equipe
( ) Materiais esportivos
( ) Pagamento de pessoal
( ) Aluguel
( ) Tributos, Qual(is) INSS, FGTS, IRRF

(x) Outros, especificar (conforme orçamentos): 03 carrinhos de bebês; 06 berços; 06 colchões; 06 cadeirinhas de alimentação; 03 cercadinhos; 03 cômodas com trocador; 03 Ar Condicionados 12.000 BTUS; 12 ventiladores de teto; 02 TV 32 polegadas; 03 caixas criativas com jogos conforme descrição nos orçamentos.

Observação: Conforme deliberação do CMAS em reunião plenária do dia 20/10/2021, possíveis saldos de rendimentos financeiros poderão ser utilizados em despesas já previstas no plano de trabalho.

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Programa, Projeto ou Serviço:
EU CUIDO DE VOCÊ
5.2 Prazo de Execução (em meses): 12 meses, podendo ser prorrogado.

5.3 Descrição da Realidade a ser abrangida:

Realidade do Projeto:

O projeto tem a intenção de realizar ações de cuidado diferenciado dentro do serviço de acolhimento institucional voltadas à primeira infância (0 a 6 anos), que estão acolhidas no Centro Social Trezentos de Gidion. Atualmente a realidade institucional dos acolhimentos na primeira infância é de aproximadamente de 50% do total de acolhidos.

Caracterizamos a importância da primeira infância com base nesta referência teórica que segue: É durante a primeira infância (zero a seis anos) que a criança desenvolve o conhecimento sobre si e sobre o mundo que a cerca, sendo o período em que as funções motoras, cognitivas, perceptivas e psicossociais sofrem uma importante maturação. Nessa fase, quando adequadamente estimulada, a criança garante benefícios imprescindíveis ao seu desenvolvimento psicomotor e social. Tais estímulos podem ser encontrados em diversas atividades, das mais simples às mais complexas, principalmente sobre a forma do brincar, desenvolvendo assim seu potencial criativo de forma lúdica (JOAQUIM; DA SILVA; LOURENÇO, 2018)
Neste contexto, destacam-se o cuidado dispensado à primeira infância e toda a pluralidade desta fase da vida humana tão marcante e, muitas vezes, negligenciada e carente de investimentos, principalmente no cenário de acolhimento institucional, onde inclusive a fase gestacional é marcada por atravessamentos e situações de negligência e de violência por parte da gestante.

A primeira infância, fase do desenvolvimento infantil, quando não estimulada adequadamente, a criança pode sofrer atrasos significativos e gerar a produção de processos patológicos que, de forma irreversível ou não, prejudicam ou atrasam o seu crescimento e desenvolvimento. Desta forma, quanto mais estimulada, mais ligações neuronais ela terá e assim, o desenvolvimento de sua capacidade de aprendizado e raciocínio ocorrerá de forma satisfatória (NUNES; CHANINI, 2017; GIRADE; DIDONET, 2005).

Realidade da Instituição de Acolhimento:

A Instituição disponibiliza uma estrutura física e técnica adequada para atendimento de até 30 crianças e adolescentes de 0 aos 18 anos em 3 Casas Lares. Em cada uma das Casas Lares atualmente estamos com 4 ou 5 acolhidos na faixa etária de 0 a 6 anos.

A missão Institucional do Centro Social Trezentos de Gidion - Serviço de Acolhimento Institucional é ofertar proteção a crianças e adolescentes acolhidos e para isso desempenhamos nosso trabalho com excelência em parceria com a rede de serviços sócio assistenciais do município.

A manutenção financeira se dá através do repasse mensal da mantenedora, Igreja Assembleia de Deus e da Prefeitura Municipal de Lajeado. O atendimento em unidade residencial é feito por uma cuidadora residente (mãe social) prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e adolescentes e um pai social que é referência direta, em escalas diferenciadas, nas três casas lares da instituição.

A supervisão técnica das Casas Lares, bem como atendimentos especializados aos acolhidos e cuidadoras se dão através de uma equipe multidisciplinar constituída por uma Assistente Social, uma Psicóloga, uma Nutricionista e um Educador Físico, sob coordenação da Direção.

Por parte da gestão municipal, salientamos que é um serviço que tem o acompanhamento e supervisão do setor de Alta Complexidade.

Ainda pela gestão da SMDS, a partir de julho/2021, a instituição passa a contar com um sistema de dados para alimentação das informações dos acolhidos e de seus familiares, e com base nestes dados, gerar indicadores sobre a realidade de oferta de serviços.

5.4 **Justificativa do projeto:**

O Centro Social Trezentos de Gidion através da execução do serviço de acolhimento institucional, atento aos movimentos do tecido social comunitário da cidade de Lajeado, no que se refere a situações que venham encaminhadas ao serviço de acolhimento institucional de alta complexidade, desenvolvido indiretamente pela Política Municipal de Assistência Social, percebeu que o perfil dos acolhidos sofreu modificações ao longo do último ano, em que foram acolhidas muitas crianças com faixa etária de 0 a 6 de idade, inclusive atípicos, além da percepção de comportamentos disruptivos, sendo necessária um olhar específico da análise do comportamento (ABA).

A primeira infância consiste em um importante período de desenvolvimento neuronal que possibilita, além de desenvolvimento da sociabilidade, linguagem e motricidade, a maturação física e psicológica da criança. É na primeiríssima infância, que vai do zero aos três anos de idade, que a ocorrência de eventos mais significativos

pode reverberar para a vida adulta. Os estímulos que a criança recebe, positivos e/ou negativos, oportunizam o estabelecimento de suas conexões cerebrais (plasticidade cerebral).

A fase da infância é um processo no qual há o desenvolvimento da maioria das suas potencialidades humanas, e quando desordens surgem nesse período podem acarretar grandes consequências para os indivíduos. Para que o crescimento infantil seja saudável, é necessário que a criança esteja pronta para as mudanças que ocorrerão em seu organismo, e por isso ela precisa de cuidados com potencial de promoção e prevenção (VIEIRA et. al., 2012).

Para se desenvolver, a criança necessita da oportunidade de vivenciar o que lhe é próprio na infância. Desta forma, destaca-se o núcleo familiar e todo o conjunto que cerca a criança, e a responsabilidade pela correta estimulação precoce da primeira infância, através de dinâmicas, brinquedos estimulatórios, leituras, entre outros, visando o alcance de todos os órgãos do sentido da criança.

O Projeto **Eu cuido de você**, justifica-se pela relevância em âmbito institucional e social, quando se propõe a fazer investimentos adequados e satisfatórios com as crianças de 0 a 6 anos de idade, acolhidas no Centro Social Trezentos de Gidion, com atividades diretas com os acolhidos e com atividades de formação para os cuidadores residentes, Mães e Pai social responsáveis pelas casas lares.

A partir do momento que a criança vivencia novas experiências, isso contribui significativamente para o seu intelecto. Ela precisa desenvolver a habilidade de se relacionar com outras pessoas e, para isso, ela se utiliza dos outros por intermédio da sua relação com eles. Existem diversas atividades que podem ser realizadas com o objetivo de estimular a criança em seu desenvolvimento apenas com iniciativas e a partir de objetos simples, a se aplicarem no contexto familiar.

Neste momento em que as crianças estão acolhidas, a Instituição cumpre este papel excepcional e temporário de substituir os cuidados e a responsabilidades que naturalmente seriam das famílias, e para tanto, este investimento reverbera no preparo das mães e pai social para potencializar o desenvolvimento infantil, além do olhar específico para os acolhidos na faixa etária mencionada.

5.5 Resumo do Projeto:

Desenvolver o Projeto Eu cuido de você, oferecendo atividades de cuidado e de desenvolvimento da primeira infância para crianças acolhidas no Centro Social Trezentos de Gidion, com atividades diretas com as crianças e com formações para as mães e pai social, responsáveis pelo cuidado direto com os acolhidos.

5.6 Objetivo geral da parceria:

Investir em ações de cuidado e estímulo na primeira infância das crianças institucionalizadas, através de práticas de formação aos cuidadores residentes e também de atividades profissionais de inteiração direta com os

acolhidos.

5.7 Objetivos específicos da parceria:

1 – Realizar encontros de formação com os cuidadores residentes, mães sociais e pai social, qualificando suas intervenções e o uso de recursos lúdicos na primeira infância;
2- Executar intervenções e práticas pedagógicas especializadas com as crianças acolhidas de 0 a 6 anos;
3- Qualificar os espaços institucionais, com mobiliários que venham a favorecer os cuidados com a primeira infância

5.8 Pesquisa de satisfação: prever a periodicidade e forma.

Será aplicada uma única pesquisa ao findar do projeto com as mães sociais e com o pai social da Instituição de Acolhimento.

6. Metodologia

6.1 **Descrever como o projeto será desenvolvido** *(1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:*

1. Serão realizadas formações mensais com duração de até 02 horas com as mães sociais e o pai social da Instituição de Acolhimento a serem realizadas nas dependências da própria instituição de acolhimento, em horário diurno, em período não coincidente com as obrigações de cuidado de higiene e de alimentação da casa lar, e coincidente aos horários em que os acolhidos estão assistidos nas Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental;
2. As atividades especializadas pedagógicas serão realizadas pela profissional diretamente com os acolhidos de 0 a 6 anos de idade compreendendo intervenções individuais e/ou grupais de acordo com o objetivo a ser alcançado em cada planejamento, sendo um total de 2 horas semanais.
3. Pela profissional serão criados planos de capacitação com objetivo e temas a serem trabalhados em cada encontro tanto com as crianças, quanto com as mães sociais e pai social;
4. As ações e seus resultados serão avaliados em uma pesquisa de satisfação de cada encontro de formação e com as crianças serão realizados registros fotográficos dos encontros e ao final do projeto uma avaliação da profissional com cada criança.

7. Metas, Impacto social e resultados esperados

Meta:	Etapa/Fase (mês de referência)	Descrição da ação:	Impacto Social e Resultados esperados:	Parâmetros e indicadores para aferição do cumprimento da meta, impactos sociais e resultados esperados:
1) Realizar encontros de	Mês 1 Ao Mês 12	As atividades acontecerão na	Acesso a informações sobre a importância do	Registro dos encontros; Avaliação dos participantes

formação com os cuidadores residentes, mães sociais e pai social, qualificando suas intervenções e o uso de recursos lúdicos na primeira infância;		Instituição em local adequado para a participação e envolvimento das mães sociais e pais sociais. A atividade será conduzida por profissional contratada com referência técnica para a ação em um encontro mensal de 2 horas.	cuidado e dos estímulos na primeira infância; Sensibilização e qualificação das mães sociais e pai social da instituição de acolhimento; Qualidade das intervenções de cuidado com os acolhidos na primeira infância.	em cada encontro; Fotos das atividades aprendidas e desenvolvidas nas casas lares com os acolhidos.
2) Executar intervenções e práticas pedagógicas especializadas com as crianças acolhidas de 0 a 6 anos;	Mês 1 Ao Mês 12	As atividades com os acolhidos serão realizadas individualmente e em pequenos grupos, conforme planejamento da profissional uma vez por semana, por duas horas, nas casas lares dos acolhidos.	Qualificação dos estímulos reverberando no processo de desenvolvimento infantil adequado a faixa etária e superação de prejuízos da primeira infância anteriores ao acolhimento institucional.	Registro do planejamento da atividade e avaliação dos resultados individuais e coletivos das práticas com os acolhidos através de relatório da profissional.
3) Qualificar os espaços institucionais, com mobiliários que venham a favorecer os cuidados com a primeira infância	Mês 1	Aquisição dos mobiliários conforme orçamento e distribuição deles nas Casas Lares.	Melhoria dos ambientes institucionais das Casas Lares qualificando os mobiliários para melhor atender a faixa etária da primeira infância.	Registro fotográfico dos espaços institucionais remodelados com as aquisições previstas no projeto.

Observação: Conforme deliberação do CMAS em reunião plenária do dia 20/10/2021, admitem-se serem acolhidos nas casas lares quantidade inferior a 10 crianças e adolescentes, dada a complexidade dos cuidados demandados.

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)		**38.162,39**			**38.162,39**
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo		23.762,39			23.762,39
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ		14.400,00			14.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente					
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL		**38.162,39**			**38.162,39**

Observação: O detalhamento da aplicação dos recursos financeiros poderão sofrer alterações conforme o mês, podendo ser utilizadas outras despesas previstas neste Plano de trabalho, com recursos do concedente. Outrossim, fica acordado que poderá no mês da execução aplicar somente em material de consumo e ou serviços de terceiros pessoa jurídica – PJ.

9. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
9.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição completa e detalhada	Valor	TOTAL
1	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	24.962,39	
2	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
3	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
4	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento	1.200,00	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

	Institucional – correntes/consumo		
5	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
6	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
7	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
8	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
9	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
10	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
11	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
12	Despesas de manutenção do serviço de acolhimento institucional – correntes/consumo	1.200,00	
Total Geral Concedente			**R$ 38.162,39**

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL ***(é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição, estrutura física, recursos humanos e outros disponibilizados pela OSC)***

A contrapartida social da Instituição de Acolhimento na celebração do Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Lajeado contempla um profissional assistente social, custeado integralmente com recursos da mantenedora, que será o responsável técnico pela execução do Plano de Trabalho e um educador físico, responsável por realizar atividades de orientação social com os acolhidos.

11. Prestação de Contas

11.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

60 (sessenta) dias contados do término da vigência.

11.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 29 de setembro de 2023.

Daniel Fich de Almeida
CPF: 000.790.050-39
Presidente do Centro Social Trezentos de Gidion

12. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, 29 de setembro de 2023.

.....
OSC: Proponente Centro Social Trezentos de Gidion
Daniel Fich de Almeida (Presidente) - CPF: 000.790.050-39 – OAB/RS 94.097 - Fone 54 99972.4953

.....
Técnico responsável pela redação do Plano de Trabalho e Execução do Projeto Social
Simone Dullius - CPF: 000194790-77 - CRESS 6530 - Telefone 51 99625.0099

.....
Escritório Contábil/Contador
Patrícia Cristina da Silva Alessio - CPF: 783.089.170-20 - CRC/RS: 072684-O - Telefone: 51 3088.2485